

ESCLARECIMENTO 003: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

Pregão Presencial nº: 003/2017 – IPREF

Processo Administrativo Nº 677/2017

Objeto: “Contratação de prestação de serviço de assessoria técnica e atuarial, para análise do plano atual e a viabilidade de integração dos servidores do Município de Guarulhos na assistência saúde oferecida pelo IPREF, compreendendo os seguintes serviços, contemplando para sua elaboração os serviços constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.”

Empresa: Exacttus Consultoria Atuarial Ltda Epp - inscrita no CNPJ: 08.401.147/0001-03

(O questionamento é descrito da forma que nos foi enviado)

“Senhores boa tarde.

O nosso questionamento é referente ao cronograma, constante do item 2.3 do termo de referência:

**2.3 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:** O cronograma de execução deverá estar dentro das seguintes linhas gerais:

**DESCRIÇÃO SUCINTA**

**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA**

Contratação de prestação de serviço de assessoria técnica e atuarial, para análise do plano atual e a viabilidade de integração dos servidores do Município de Guarulhos na assistência saúde oferecida pelo IPREF.

**40 dias após assinatura do contrato**

Anterior consta:

2.1 – Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação.

2.2 - Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhar formalmente à Contratante, a solicitação dos dados necessários para realização dos estudos contratados

Portanto, os dados serão solicitados até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e sem os DADOS não é possível fazer o estudo.

Consequentemente o prazo de 40 dias após assinatura do contrato (que seriam 35 – considerando os 5 para solicitação dos dados) não é factível.

Nossa sugestão (e normal de mercado) seria a fixação do prazo após a entrega e validação dos dados, ou seja, **40 (quarenta) dias após a validação dos dados.**

Aguardamos retorno, Att”

**Resposta:** O prazo para execução dos serviços é o disposto no 2.3 do Termo de Referência. A sugestão não será acatada.

Att.

**CLAUDIA NUNES - Pregoeira**  
**S.LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDUARDO KAMEI YUKISAKI**  
**Presidente do IPREF**